



Associação de Defesa e Apoio da Vida

## **Coimbra**

### ***VOLUNTARIADO DIREITOS E DEVERES***

### **QUEM SOMOS**

A Associação de Defesa e Apoio da Vida (ADAV-Coimbra) foi constituída em 1998 e reconhecida como Instituição Privada de Solidariedade Social (IPSS) em 2000 (Diário da República, III Série, nº 28, de 3-II-2000.

Número de Identificação Fiscal: 504 348 914).

A ADAV-Coimbra é uma Associação não confessional e apartidária.

Tem por finalidade o «apoio à família, a defesa e promoção da vida humana e da dignidade da mulher». Este objectivo encontra-se consignado no Artigo 3º dos Estatutos da Associação, publicados do Diário da República, III Série, nº 116, de 19-5-1999.

A ADAV-Coimbra desenvolve a sua acção a nível nacional.

## 1. Os Princípios do voluntariado

A Lei nº 71/98 de 3 de Novembro afirma que «O Estado reconhece o valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania activa e solidária e promove e garante a sua autonomia e pluralismo.» (Cf.Artigo5º).

O Artigo 6º da Lei acima mencionada refere como «Princípios enquadradores do voluntariado» os seguintes (síntese):

- ***Solidariedade***

Responsabilidade de todos os cidadãos na realização dos fins do voluntariado.

- ***Participação***

Intervenção de voluntários e de promotoras em áreas de interesse social.

- ***Cooperação***

Concertação de esforços e de projectos de entidades promotoras de voluntariado.

- ***Complementaridade***

O Voluntário não deve substituir os recursos humanos das entidades promotoras.

- ***Gratuidade***

O Voluntário não é remunerado pelo exercício do seu voluntariado.

- ***Responsabilidade***

O Voluntário é responsável pelo exercício da actividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários desse trabalho voluntário.

- ***Convergência***

Harmonização da actuação do voluntário com a cultura e objectivos da entidade promotora.



## **2. Os Direitos do Voluntário**

- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- dispor de um cartão de identificação de Voluntário da ADAV para utilizar sempre que as circunstâncias o exija;
- exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- estabelecer com a ADAV um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar.

A qualidade de Voluntário é compatível com a de associado e de membro dos órgãos sociais.

### **3. Os Deveres do Voluntário**

- Conhecer e respeitar os princípios deontológicos e estatutários por que se rege a ADAV;
- observar as normas que regulam o funcionamento de ADAV e dos respectivos programas ou projectos;
- actuar de forma diligente, isenta e solidária;
- participar nos programas de formação destinados aos voluntários;
- zelar pela boa utilização dos recursos e dos bens, equipamentos e utensílios;
- colaborar com os profissionais da ADAV, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- criar um verdadeiro clima de interacção, solidariedade, entusiasmo e atitudes positivas com toda a equipa de voluntários e profissionais da ADAV;
- não assumir o papel de representante da ADAV sem o conhecimento e a autorização prévia da direcção;
- garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a ADAV;
- comunicar atempadamente a falta ao seu trabalho voluntário, de modo a não haver prejuízo para o mesmo;
- utilizar devidamente a identificação como Voluntário no exercício da sua actividade de voluntariado, sempre que as circunstâncias o exijam;
- ser capaz de transmitir os conhecimentos adquiridos e de avaliar o trabalho desenvolvido;
- responder às necessidades das pessoas em acompanhamento com humanidade e simpatia.